

Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO № 245/13

#### **CONVITE Nº 059/13**

O Município de São João da Boa Vista convida esta empresa e demais interessadas nos termos do parágrafo terceiro do Art. 22 da Lei n.º 8666/93 e suas alterações, a participar do presente certame licitatório, com a finalidade de atender às requisições do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Finanças, tipo menor preço, regido pela Lei acima mencionada, ficando a entrega dos envelopes marcada para até 13h30min do dia 20/12/2013, no Setor de Compras, Licitações e Contratos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125 e a abertura dos mesmos para 30 minutos após este prazo.

#### I - OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada para impressão de holerites, confecção de Carnês de ISS e Formulários de Taxa de Licença, conforme especificações constantes no Anexo V deste Edital.

#### II – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

- 2.1 A abertura dos envelopes relativos à habilitação e à proposta será efetuada da seguinte forma:
- 2.1.1 Na data e horário estabelecidos no Preâmbulo deste edital: recebimento dos envelopes contendo a documentação e recolhimento das propostas fechadas de que tratam os itens V e VI, que poderão ser abertas imediatamente após a fase de habilitação, caso tenha havido desistência expressa de todos os participantes do certame quanto a interposição de recurso em relação à habilitação.
- 2.1.2 Os envelopes 01 "Documentação" e 02 "Proposta de Preços" deverão ser entregues até a data e horário limite estipulados no preâmbulo deste Edital no Setor de Licitações e Contratos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau, 125 Jd. Priscila São João da Boa Vista SP.
- 2.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subseqüente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.
- 2.3 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão Municipal de Licitações após a data e horário fixado no presente Convite serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.
- 2.4 A empresa interessada em atender o objeto, que pretender obter esclarecimentos sobre o Convite, deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, fax ou e-mail, enviados ao endereço abaixo, dentro do prazo de até 2 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Comissão de Licitação responderá por escrito às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que tenham sido convidados ou venham a retirar o convite, no seguinte endereço:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Fone: (19) 3634-8006 e fax: (19) 3634-8007

e-mail: licitasjbv@gmail.com

Avenida Dr. Durval Nicolau, 125, - Jd. Priscila CEP 13874-122 – São João da Boa Vista/SP

- 2.5 Reconhecida a complexidade e relevância do esclarecimento solicitado, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.
- 2.6 Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá também impugnar o ato convocatório do Convite. A Comissão de Licitação julgará e responderá por escrito em até 3 (três) dias úteis.
- 2.6.1 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante esta administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil anterior à data fixada para a abertura dos envelopes com as propostas.
- 2.6.2 Reconhecida a complexidade e relevância da impugnação apresentada, a Comissão de Licitação responderá no prazo de até 2 (dois) dias, suspendendo a reunião, se necessário.
- 2.6.3 Solicitações de impugnação do edital deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 Centro, das 13h00 às 16h00, de 2.ª a 6.ª feira.



## Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

2.6.4 – Não serão aceitas solicitações de impugnação do edital encaminhadas via fax, correspondência ou e-mail.

### III - DO CONTRATO

- 3.1 –Decorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos, a adjudicatária será convocada a assinar o contrato, cuja minuta faz parte integrante deste Convite como **Anexo IV**, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 3.2 Caso a licitante vencedora, regularmente convocada a assinar o contrato, não o fizer no prazo estabelecido neste edital, incorrerá em multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

### IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Os documentos exigidos neste Convite poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Municipal de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 4.1.1 Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.1.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- 4.1.3 Não será aceito pela Comissão que qualquer documento exigido seja substituído pelo "protocolo" de pedido do mesmo; e
- 4.1.4 À Comissão Municipal de Licitações reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 4.2 As certidões que forem omissas quanto a sua validade somente serão aceitas com até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.
- 4.3 As proponentes se farão representar nesta licitação, e para todos os demais atos desta licitação, por procurador(es) com poderes específicos ou por seu(s) representante(s) legal(is). A carta de Credenciamento, a Procuração e/ou a prova da condição de Sócio ou Diretor da empresa deverá acompanhar os documentos constantes do ENVELOPE 01. Querendo, poderão exibi-la também, na 1ª Sessão Pública, a fim de facilitar os trabalhos da Comissão, sob pena de ficar impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.
- 4.4 Não serão considerados quaisquer documentos e propostas entregues em local, horário e forma diferentes, bem como encaminhados por fax e Internet.

#### V - DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01

- 5.1 A licitante deverá apresentar dentro do Envelope 01 os documentos especificados para participação deste Convite, entregues de forma ordenada, de preferência, na seqüência a seguir, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame pertinente:
- 5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 Estatuto, ato constitutivo ou Contrato Social em vigor, bem como as alterações posteriores, devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão competente, e no caso de sociedades por ações ou sociedade civil, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, igualmente arquivados no órgão competente;
- 5.1.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou equivalente, dentro do prazo de validade;
- 5.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de certidão expedida pelo órgão competente, no máximo há 60 (sessenta) dias ou que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 5.1.5 Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, através da apresentação da Certidão Negativa de Débito ou da Certidão Positiva com efeito de Negativa, dentro de seu prazo de validade.
- 5.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, dentro do seu prazo de validade.
- 5.1.7 Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, dentro do seu prazo de validade.
- 5.2 Declaração expressa e sob as penas da Lei de que não está impedida de contratar com a Administração Pública direta e indireta, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea "a" e artigo 90 ambos da Lei Orgânica Municipal,



## Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

bem como não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera e não existe fato impeditivo à sua habilitação, conforme **Anexo I**.

- 5.3 Declaração expedida pela empresa de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro pessoal menor de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo II**.
- 5.4 Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitações, juntamente com a sua Documentação, a declaração constante do **Anexo III** Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, comprovada por 1 (um) dos seguintes documentos:
- 5.4.1 Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- 5.4.2 Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- 5.4.3 Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional.
- 5.4.4 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame, porém sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, na forma descrita nos itens 8.2 e 8.3 deste Edital.
- 5.5 Os documentos deverão ser apresentados em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

EN	VEI	.OPE	01 -	- DOC	UMEN	ITAÇAC	)
~~				-0/43			

**CONVITE N.º 059/13** 

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**ENDEREÇO** 

**TELEFONE E FAX** 

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 20/12/2013

ABERTURA DO ENVELOPE: ÀS 14h DO DIA 20/12/2013

TELEFONE PARA CONTATO \_\_\_\_\_

### <u>VI – DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE 02</u>

- 6.1 A proposta será feita preferencialmente utilizando-se do **Anexo V** deste Convite, datilografada, impressa ou manuscrita de forma legível em caneta esferográfica de tinta azul ou preta, a qual deverá receber o carimbo do CNPJ da empresa proponente, ser datada e assinada, sendo vedada a apresentação via fax ou e-mail, sob pena de desclassificação.
- 6.2 A proposta que contiver rasuras ou ressalvas será desclassificada.
- 6.3 A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco, lacrado e no qual constará externamente e devidamente digitado/datilografado, impresso ou escrito de forma legível o seguinte:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS** 

**CONVITE N.º 059/13** 

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

**ENDEREÇO** 

**TELEFONE E FAX** 

E-MAIL

ENTREGA DO ENVELOPE: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA 20/12/2013

TELEFONE PARA CONTATO

6.4 – A proposta da licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo V**, indicando o valor unitário e total proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira, deve conter todas as despesas tais como impostos, taxas, seguros e quaisquer outros custos;



## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- 6.5 A licitante deverá indicar o preço fixo e irreajustável.
- 6.6 Fica facultada ao proponente a não apresentação de proposta para todos os itens.
- 6.7 Não se admitirá proposta que apresente valor global simbólico, ou irrisório, nulo, excessivo ou manifestamente inexequível.
- 6.8 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com este processo licitatório.

#### VII - DOS PRAZOS

- 7.1 A proposta de preço deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo deste Convite para o recebimento dos envelopes "Documentação", e "Proposta de Preço".
- 7.2 Caso os prazos estabelecidos neste Convite não estejam expressamente indicados na proposta de preço, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 7.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e, caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

#### **VIII – JULGAMENTO**

- 8.1 Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor preço por lote.
- 8.2 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 8.3 e de 9.1 a 9.4 deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, conforme **anexo III**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.3 A microempresa ou a empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer um dos documentos de regularidade fiscal terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.3.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 8.3.2 O prazo de que trata o item 8.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.3.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.3, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 8.4 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas.

### IX - CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte participantes nessa condição.
- 9.1.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 9.2 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.



## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 9.3 Se nenhuma microempresa, ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 9.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 9.4 O disposto nos itens 9.1 à 9.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### X - DOS RECURSOS

- 10.1 Dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações cabem recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata.
- 10.1.1 − Os recursos cabíveis nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, deverão ser protocolados no Setor de Protocolo e Arquivo, sito à Rua Carlos Kielander, 366 − Centro, das 13h00 às 16h30, de 2.º a 6.º feira.
- 10.1.2 Não serão aceitos recursos encaminhados via fax, e-mail ou correspondência.
- 10.2 Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Comissão Municipal de Licitações, caberá à autoridade competente atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.
- 10.3 Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão Municipal de Licitações, o que fará constar em ata.
- 10.4 Os recursos serão dirigidos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de São João da Boa Vista por intermédio da Comissão Municipal de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado.
- 10.5 Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito Municipal, para que se proceda à devida homologação e subseqüente adjudicação.

#### <u>XI – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO</u>

- 11.1 A entrega do lote 01 deverá ser efetuada mensalmente no Departamento de Recursos Humanos, sito à Av. Dr. Durval Nicolau, 125, Jd. Priscila, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do arquivo contendo os dados da folha de pagamentos.
- 11.2 A entrega do lote 02 deverá ser efetuada mensalmente no Setor de Fiscalização Tributária, sito à à Rua Carlos Kielander, 366, Centro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do arquivo contendo os dados.
- 11.3 O objeto desta licitação será recebido mediante conferência, não excluindo, a possibilidade de devolução, se em verificação, análise ou exame posterior ficar evidenciado a existência de irregularidade.
- 114 Verificada a não conformidade dos materiais, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Convite.

### XII – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua Carlos Kielander nº 366 – Centro, de acordo com as condições estabelecidas na **cláusula segunda** da minuta do contrato (Anexo IV).

### XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Pelo inadimplemento total ou parcial do objeto deste Convite ou a sua execução fora das especificações constantes neste edital, fica o adjudicatário sujeito às sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, além das seguintes, como segue:
- a) advertência;
- b) multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do empenho;



## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

- c) multa equivalente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos itens faltantes, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total dos itens faltantes;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 13.2 As sanções de advertência e suspensão temporária serão aplicadas concomitantemente com a multa.
- 13.3 A partir do 11º (décimo primeiro) até o 20º (vigésimo) dia de atraso no fornecimento, a Contratada incidirá na multa estabelecida no item b sobre o valor total dos itens faltantes e, por conseguinte, haverá rescisão contratual.
- 13.4 A licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas no item 13.1 se houver recusa em substituir qualquer material defeituoso que for rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da rejeição, devidamente notificada.
- 13.5 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- 13.6 Da aplicação de penalidade, o licitante vencedor será intimado por escrito para, se desejar, apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos da legislação vigente.

#### XIV - DO CONVITE

- 14.1 A critério da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, este Convite poderá:
- 14.1.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- 14.1.2 ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- 14.1.3 ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.
- 14.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Convite:
- 14.2.1 A nulidade do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n.º 8.666/93; e
- 14.2.2 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### XV – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 15.1 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta de preço poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia, preço ou de qualquer outra condição que importe em modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Municipal de Licitações.
- 15.1.1 Serão corrigidos automaticamente pela Comissão Municipal de Licitações quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro;
- 15.1.2 a falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta de Preço" e com poderes para esse fim; e
- 15.1.3 a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope 01 "Documentação".
- 15.2 À Comissão Municipal de Licitações, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões deste edital.
- 15.3 A participação nesta licitação implica na aceitação deste edital, bem como dos anexos a ele incorporados.



## Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

15.4 – Os interessados poderão obter as informações que se fizerem necessárias ao perfeito entendimento do objeto desta Licitação no Setor de Licitações e Contratos, ou através do e-mail licitasjbv@gmail.com, ou ainda do telefone (19) 3634-8006, de 2.ª a 6.ª feira das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.

#### XVI - DOS ANEXOS

16.1 – São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

ANEXO II – Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Minuta do Contrato;

ANEXO V - Proposta de Preços;

### 17 - DO FORO

17.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pelo juízo competente da Comarca de São João da Boa Vista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 09 de dezembro de 2013.

DOUGLAS DA SILVA VITIELLI Chefe do Setor de Compras, Licitações e Contratos GUSTAVO BELLONI RODRIGUES FERREIRA Diretor em Substituição do Depto. de Administração



Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

### **ANEXO I**

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

A empresa		, pes	soa jurídica de direito priva	ado, inscrita no CNPJ	sob nº	, com sede
na cidade de	, à Rua	nº _	, neste ato representad	la na forma de seus	atos cons	titutivos por
(nome do representante	legal)		, (nacionalidade)	, (estado ci	ivil)	, RG nº
e CPF nº	, residente	e domi	ciliado na cidade de	, à Rua	_, nº	, interessada
em participar no processo	o licitatório <b>Co</b>	nvite n.	<b>º 059/13,</b> DECLARA SOB AS	PENAS DAS LEIS que	não está	impedida de
contratar com a Administ	tração Pública	direta e	indireta, inclusive nos term	nos do artigo 20, inci	so I, alínea	a "a" e artigo
90, ambos da Lei Orgânio	a Municipal, b	em com	o não foi declarada inidône	ea pelo Poder Público	o, de qualo	quer esfera e
não existe fato impeditivo	o à sua habilita	ção.				
Por ser expressão da verd	lade, firma a p	resente	declaração.			
(Cidade), aosde	201	3.				
		NOM	NOME DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE LEGA	NI.		
			O DO REPRESENTANTE LEGA			

Em papel timbrado da empresa licitante



Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

## **ANEXO II**

## DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

, pessoa jurídica de direito privado, i	nscrita no CNPJ sob nº	, com sede
nº, neste ato representada na	forma de seus atos cor	nstitutivos por
, (nacionalidade)	, (estado civil)	, RG nº
e domiciliado na cidade de	, à Rua, nº	, interessada
nvite n.º 059/13, DECLARA SOB AS PEN	AS DAS LEIS, de acordo d	com o Inciso V
não possui em seu quadro pessoal men	ores de 18 anos execut	ando trabalho
alquer trabalho a menores de 16 anos, s	salvo na condição de apr	endiz, a partir
resente declaração.		
3.		
NOME DA EMPRESA		
NOME DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		
CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL		
		NOME DA EMPRESA NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

### **ANEXO III**

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

## À COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

A empresa		, pess	essoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sol
nº, com sede na cidade de	, à Rua	_ nº	, neste ato representada na forma de seus ato
constitutivos por (nome do rep	oresentante legal)		, (nacionalidade), (estado
civil) RG nº e	CPF nº, re	sidente	e e domiciliado na cidade de, à Ru
, nº, DECLARA SOB	AS PENAS DAS LEIS, s	sem pre	rejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que é microempresa	( ) ou empresa de pequ	ueno po	porte ( ), nos termos do enquadramento previsto n
Lei Complementar nº: 123, de 14	de dezembro de 2006,	cujos t	termos declara conhecer na íntegra, estando apta
portanto, a exercer o direito de p	oreferência como critér	io de d	desempate no procedimento licitatório Convite n
<b>059/13</b> , realizado pelo Município de	São João da Boa Vista.		
Por ser expressão da verdade, firma	a presente declaração.		
(Cidade), aosde	2013.		
	NOME DA	EMPRE:	ESA
	NOME DO REPRE	SENTAN	NTE LEGAL
	CARGO DO REPRE	SENTAN	ANTE LEGAL

Em papel timbrado da empresa licitante



Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

#### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO **ENTRE PREFEITURA** MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA E A , PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFECÇÃO DOS HOLLERITHS.

O Município de São João da Boa Vista, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ no
46.429.379/0001-50, situado na rua Mal. Deodoro nº 366, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de
São Paulo, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG
n° e CPF n°, residente e domiciliado à, em São João da Boa Vista/SP, e por
sua diretora que abaixo subscreve, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
, sediada na, na cidade de, Estado de, com CNPJ nº, neste ato
representada, portador de RG sob nº e CPF nº, doravante denominada simplesmente
CONTRATADA, têm entre si justo e contratado celebrar o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS
1.1 - Constitui objeto do presente a contratação dos serviços de confecção de holleriths para o exercício de 2014.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços, o valor de R\$ (
por e valor total de <b>R\$</b> ().
2.2 - O pagamento será feito através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sito à Rua
Carlos Kielander nº 366 - centro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.
2.3 – Os preços serão fixos e irreajustáveis.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o disposto na Lei nº 8.666/93, art. 57, inciso IV, § 1° e seguintes.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- advertência;
- multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:
  - I pela não entrega, ou atraso na prestação dos serviços, que será caracterizada quando a falta a entrega do objeto ocorrer após o prazo estabelecido no Edital do Convite nº 059/13;
  - II pela recusa em substituir qualquer serviço defeituoso que for rejeitado, caracterizado se a substituição não ocorrer no prazo de 03 (três) dias, contados da data da rejeição, devidamente notificada.
- f) A Contratada responderá por qualquer indenização impetrada por servidor, constatando-se erro de impressão ou troca de parcelas do exercício de 2014.
- g) Além da responsabilidade de que trata o item anterior, a contratada incorrerá em multa de 10% do valor da parcela que constatar o erro de impressão.
- h) As penalidades das alíneas "f" e "g" serão aplicadas à contratada, mesmo depois de encerrado o exercício de

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências e as previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente nos seus artigos 78, 79 e 80 com seus respectivos incisos.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 6.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as cláusulas contratuais, especificações e prazos, bem como atender as determinações regulares dos responsáveis pela fiscalização dos serviços.
- 6.2 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado.



TESTEMUNHAS:

## Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

## Departamento Administrativo – Setor de Licitações e Contratos

6.3 – A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.4 – À CONTRATADA é responsável integralmente para com a execução do objeto do presente contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da fiscalização da CONTRATANTE, não diminui ou exclui essa responsabilidade.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultante da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MANUTENÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS
3.1 – Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na
icitação.
CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES
9.1 – As despesas decorrentes do pagamento e elaboração deste instrumento correrão por conta da CONTRATANTE, prevista no orçamento – Dotações Orçamentárias – Depto. de
CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO
10.1 – O presente instrumento vincula-se à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e à proposta da Contratada. 10.2 – Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supracitada e, subsidiariamente o Código Civil.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
13.1 – As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiados que seja, o foro e Comarca de São João da Boa Vista, para dirimir dúvidas, omissões e litígios priundos da execução do que ora pactua-se.
E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bom como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente as contidas na legislação em vigor.
São João da Boa Vista, de de 2013.
CONTRATANTE CONATRATADA

2) \_\_



Departamento Administrativo - Setor de Licitações e Contratos

## ANEXO V PROPOSTA DE PREÇO

## PROCESSO ADMINISTRATIVO № 245/13 CONVITE № 059/13

ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 13h30min DO DIA \_\_/\_\_/2013
ABERTURA DOS ENVELOPES: ÀS 14h DO DIA \_\_/\_\_/2013

Razão Social				
Nome Fantasia				
Endereço				
Bairro	Cidade		Estado	CEP
CNPJ		I.E.		
Telefone		Fax		
E-mail				

LOTE 01	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. MENSAL APROXIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1.1	IMPRESSÃO DE HOLERITES EM PRETO E BRANCO, FRENTE E VERSO, TAMANHO A5, COM DOBRA E SERRILHA, PAPEL BRANCO 75G, SENDO APROXIMADAMENTE 1.800 UNIDADES/MÊS + 13º SALÁRIO		1.800			

LOTE 02	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.1	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE ISS, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, EM FORMATAÇÃO DE 03 CARNÊS POR FOLHA A4 (99MM X 297MM), CONTENDO 14 FOLHAS SENDO: 01 RECIBO DE ENTREGA, 01 NOTIFICAÇÃO, 01 PARCELA ÚNICA, 10 PARCELAS MENSAIS E 01 CONTRACAPA. TODAS AS LÂMINAS DEVERÃO SER IMPRESSAS EM PAPEL BRANCO DE 75G.	LIN	1.200		
2.2	EMISSÃO DE FORMULÁRIOS DE TAXAS DE LICENÇA, EM FORMATAÇÃO DE 01 FORMULÁRIO POR FOLHA A4 (210MM X 297MM), COM IMPRESSÃO À LASER SIMPLEX EM PAPEL BRANCO DE 75G	UN	6.000		
				VALOR TOTAL DO LOTE	

LOCAL E DATA	CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE